

Considerando o Inciso I do Artigo 12º do Decreto 4340-02, que regulamenta a Lei 9985/00, que trata da aprovação do Plano de Manejo de Unidade de Conservação;

Considerando o Artigo 26 do Decreto Lei nº 1.144 de 12 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC

Considerando que compete a SEDAM a gestão das Unidades de Conservação Estaduais;

Considerando que o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Samuel foi aprovado pela esfera técnica da SEDAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Samuel localizado nos municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste no Estado de Rondônia, concluído no mês de novembro de 2016, elaborado pela ECOSSIS Soluções Ambientais, anexo a esta portaria.

Parágrafo Único – A zona de Amortecimento (ZA) constante no Plano de Manejo da Estação Ecológica de Samuel deverá ser utilizada como referencial para avaliar as atividades e licenciamento ambiental conforme a legislação vigente.

Art. 2º - O Plano de Manejo da Estação Ecológica de Samuel passa a ser o instrumento de planejamento para as ações por parte da Gerência do Parque e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento ambiental – SEDAM e órgãos parceiros e/ou concessionários de serviços habilitados juridicamente para atuar no Parque e sua zona de amortecimento.

Parágrafo Único - O Plano de Manejo será reavaliado anualmente para avaliação do cumprimento dos programas definidos, definição de estratégias de ação e elaboração dos Planos Anuais de Gestão.

Art. 3º - Quaisquer que sejam as alterações no Plano de Manejo deverão ser avaliados pelo Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Samuel e aprovados pela comissão técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação /SEDAM ou outro que venham a substituir nas suas atribuições.

Art.4º EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Aprovar o Plano de Manejo da Estação Ecológica Samuel;

Objetivo: O Plano de manejo da Reserva Extrativista é um documento onde utilizando-se técnicas de planejamento ecológico, é determinado o zoneamento da reserva, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser ajustado mediante relatório de monitoria de implementação do plano, aprovada pelo secretário da SEDAM após análise técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação.

O plano de Manejo da Reserva Extrativista é dividido em 04 (quatro) encartes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura;

Encarte 01 – Contextualização da UC

-Enfoque Nacional;
- Enfoque Estadual.

Encarte 02 – Análise Regional;

- Contexto Regional;
- Uso e Ocupação;
- Infraestrutura de Serviços e Equipamentos;
- Potencial de Apoio À ESEC;

Encarte 3- Contextualização da ESEC SAMUEL;

- Informações gerais;
- Caracterização dos Fatores Abióticos e Bióticos;
- Vegetação e Fauna;

Encarte 4- Planejamento da Unidade;

- Avaliação da Unidade;
- Objetivos;
- Diretrizes gerais de Uso;
- Programas de Manejo;

- Zona de Amortecimento
- Educação
- administração, infraestrutura e financiamento.

Considerações Finais - O Plano de Manejo foi elaborado com recursos oriundos de ações compensatórias da UHE SAMUEL através da Eletronorte – Centrais elétricas do Norte do Brasil, o estudo foi realizado pela empresa de consultoria ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA –EPP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publica-se e Cumpra-se

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº113 /2017/GAB/SEDAM Porto Velho, 27 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009, e

Considerando que o Plano de Manejo de Unidade de Conservação é o instrumento de Gestão da Unidade estabelecido pela Lei 9985/00, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando o Inciso I do Artigo 12º do Decreto 4340-02, que regulamenta a Lei 9985/00, que trata da aprovação do Plano de Manejo de Unidade de Conservação;

Considerando o Artigo 26 do Decreto Lei nº 1.144 de 12 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC

Considerando que compete a SEDAM a gestão das Unidades de Conservação Estaduais;

Considerando que o Plano de Manejo do Parque Estadual Guajará Mirim foi aprovado pela esfera técnica da SEDAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo do Parque Estadual Guajará Mirim localizado nos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim no Estado de Rondônia, concluído no mês de novembro de 2016, elaborado pela KANINDÉ - Associação de Defesa Etnoambiental, anexo a esta portaria.

Parágrafo Único – A zona de Amortecimento (ZA) constante no Plano de Manejo do Parque Estadual Guajará Mirim deverá ser utilizada como referencial para avaliar as atividades e licenciamento ambiental conforme a legislação vigente.

Art. 2º - O Plano de Manejo do Parque Estadual Guajará Mirim passa a ser o instrumento de planejamento para as ações por parte da Gerência do Parque e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento ambiental – SEDAM e órgãos parceiros e/ou concessionários de serviços habilitados juridicamente para atuar no Parque e sua zona de amortecimento.

Parágrafo Único - O Plano de Manejo será reavaliado anualmente para avaliação do cumprimento dos programas definidos, definição de estratégias de ação e elaboração dos Planos Anuais de Gestão.

Art. 3º - Quaisquer que sejam as alterações no Plano de Manejo deverão ser avaliados pelo Conselho Consultivo do Parque Estadual Guajará Mirim e aprovados pela comissão técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação /SEDAM ou outro que venham a substituir nas suas atribuições.

Art.4º - EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Aprovar o Plano de Manejo do Parque Estadual Guajará-Miriml;

Objetivo: O Plano de manejo do Parque Guajará-Mirim é um documento onde utilizando-se técnicas de planejamento ecológico, é determinado o zoneamento da reserva, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser ajustado mediante relatório de monitoria de implementação do plano, aprovada pelo secretário da SEDAM após análise técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação.

O plano de Manejo da Reserva Extrativista é dividido em 04 (quatro) encartes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura;

Encarte 01 – Contextualização da UC

-Enfoque Internacional;
- Enfoque Federal;
- Enfoque Estadual;
- Zoneamento Socioeconômico;
- Potencialidade de Cooperação.

Encarte 02 – Análise Regional;

- Contexto Regional;
- Caracterização Socioeconômica;
- Cultura e Educação;
- Energia;
- Comunicação.

Encarte 3- Análise da Unidade de Conservação;

- Localização;
- Acesso;
- Fatores Bióticos e Abióticos;
- Caracterização da mastofauna;

- Patrimônio Cultural Material e Imaterial.

Encarte 4- Planejamento da Unidade;

- Visão Geral do processo de Planejamento;
- Objetivos;
- Ações Gerenciais Gerais;
- Fontes de Financiamentos;
- Avaliação de Monitoramento do Plano de Manejo.

Considerações Finais - O Plano de Manejo foi elaborado com recursos do ARPA- Programa de áreas protegidas da Amazônia, via contrato de prestação e consultoria – FUNBIO – Fundo Brasileiro de Biodiversidade e Associação de defesa Etnoambiental – KANINDÉ, em parceria com a Secretária do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publica-se e Cumpra-se

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 112/2017/GAB/SEDAM Porto Velho, 27 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009, e

Considerando que o Plano de Manejo de Unidade de Conservação é o instrumento de Gestão da Unidade estabelecido pela Lei 9985/00, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando o Inciso I do Artigo 12º do Decreto 4340-02, que regulamenta a Lei 9985/00, que trata da aprovação do Plano de Manejo de Unidade de Conservação;

Considerando o Artigo 26 do Decreto Lei nº 1.144 de 12 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC

Considerando que compete a SEDAM a gestão das Unidades de Conservação Estaduais;

Considerando que o Plano de Manejo do Parque Estadual Corumbiara foi aprovado pela esfera técnica da SEDAM;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo do Parque Estadual Corumbiara localizado nos municípios de Cerejeiras, Pimenteiras, Alta Floresta do Oeste no Estado de Rondônia, concluído no mês de novembro de 2016, elaborado pela STCP – Consultoria, Engenharia e Gerenciamento, anexo a esta portaria.

Parágrafo Único – A zona de Amortecimento (ZA) constante no Plano de Manejo do Parque Estadual Corumbiara deverá ser utilizada como referencial para avaliar as atividades e licenciamento ambiental conforme a legislação vigente.

Art. 2º - O Plano de Manejo do Parque Estadual Corumbiara passa a ser o instrumento de planejamento para as ações por parte da Gerência do Parque e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento ambiental – SEDAM e órgãos parceiros e/ou concessionários de serviços habilitados juridicamente para atuar no Parque e sua zona de amortecimento.

Parágrafo Único - O Plano de Manejo será reavaliado anualmente para avaliação do cumprimento dos programas definidos, definição de estratégias de ação e elaboração dos Planos Anuais de Gestão.

Art. 3º - Quaisquer que sejam as alterações no Plano de Manejo deverão ser avaliados pelo Conselho Consultivo do Parque Estadual Corumbiara e aprovados pela comissão técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação /SEDAM ou outro que venham a substituir nas suas atribuições.

Art.4º - EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Aprovar o Plano de Manejo do Parque Estadual Corumbiara;

Objetivo: O Plano de manejo do Parque Estadual Corumbiara é um documento onde utilizando-se técnicas de planejamento ecológico, é determinado o zoneamento da reserva, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser ajustado mediante relatório de monitoria de implementação do plano, aprovada pelo secretário da SEDAM após análise técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publica-se e Cumpra-se

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2016 DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 318/2016**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Secretário de Estado, torna público a quem possam interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços n.º 303/2016 do Pregão Eletrônico n.º 318/2016, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura para Eventos, correspondente aos itens 037, 038, 042, 089, 091 e 092 da ARP, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM referente ao Processo Administrativo n.º 01-1811.00224-0000/2017, em favor da empresa LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ: 08.156.871/0001-00, no valor de R\$ 36.863,28 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Porto Velho/RO, 28 de abril de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Wilson de Salles Machado
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2016 DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 355/2016**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Secretário de Estado, torna público a quem possam interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços n.º 211/2016 do Pregão Eletrônico n.º 355/2016, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura para Eventos, correspondente ao item 034 da ARP, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM referente ao Processo Administrativo n.º 01-1811.00224-0000/2017, em favor da empresa LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ: 08.156.871/0001-00, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Porto Velho/RO, 28 de abril de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Wilson de Salles Machado
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

Portaria nº 330/GAB/DER/RO Em: 18 de abril de 2017

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016. Conforme Memo nº 009/CTCE/Corregedoria/DER-RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

LOTAR a contar de 13 de março de 2017 os servidores abaixo relacionados para desenvolverem suas funções na Corregedoria/DER-RO.

Léia Carolina Lisowski- Engenheira Civil – Matrícula nº 300114476
Francisco Kleber Pimenta Aguiar – Engenheiro Civil – Matrícula nº 300121569

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Portaria nº 331/GAB/DER/RO Em: 18 de abril de 2017

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016. Conforme Memo nº 009/CTCE/Corregedoria/DER-RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

RELOTAR a contar de 13 de março de 2017 os servidores abaixo relacionados para desenvolverem suas funções na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento/CPPO/DER-RO.

Vânus Garcia Paiva- Engenheira Civil - Matrícula nº 300121487
Bruno Mesquita dos Santos - Engenheiro Civil - Matrícula nº 300109623

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Portaria nº 332/GAB/DER/RO Em: 18 de abril de 2017

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Processo nº 1420-00191-0001/2017 /DER-RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, transferir o gozo de férias do servidor **ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO**, Fiscal de Transportes, matrícula nº 300106379, lotado na Gerência de Transportes DER-RO, para 13/07/2017 a 01/08/2017

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Portaria nº 334/GAB/DER/RO Em: 19 de abril de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/16, publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016, Conforme processo nº 01-1420.01562-0001/2016, de 29.06.2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, transferir o gozo de férias do servidor **GEAN CLÁUDIO SILVA SAMTOS**, matrícula nº 300106198, lotado na Gerência de Infraestrutura e Transportes/DER, deste Departamento, marcado para 01.02.2017 à 02.03.2017, ocorrerá em dois períodos, sendo 10 (dez) dias de **03.07.2017**, e os 10 (dez) dias restantes ocorrerá de **22.07.2017** 20 (vinte) dias em virtude do servidor ter optado por 10 dias em abono pecuniário, conforme Processo nº 01.1420.00190-0001/2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 335/GAB/DER/RO Em: 20 de abril de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000/Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Processo nº 01.1420.00349-0001/2017/DER/RO, de 02.03.2017,

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, transferir o gozo de férias da servidora **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO**, matrícula nº 300045989, lotada no Gabinete deste Departamento, marcado para 01.07.2016 à 30.07.2016, transferido para 01.03.2017 a 30.03.2017, o período de **06.03.2016 a 04.04.2016 e 05.04.2017 a 13.04.2017**, referente ao recesso natalino de 2016 não gozado.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 339/GAB/DER/RO Em: 25 de abril de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/16, publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016, conforme Memorando nº 105/16/14^{RR}/EXTREMA, de 14.09.2016,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.